



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137
— Santa Maria do Oeste —

CEP 85.230-000

Paraná

LEI N.º 109

Súmula: Autoriza a baixar do Patrimônio e alienar os bens inservíveis e sucateados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e alienar pelo sistema de Leilão Público, os seguintes bens considerados inservíveis e sucateados:

I - M. BENZ/OF 1113, chassi 34405811077865, Placa AEO 5953, cor branca, ano/modelo 1974;

II - Equipamento marca XEROX, modelo X-1035, serie X-573-101080.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação dos bens citados no artigo acima, serão utilizados na aquisição de novos veículos e equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 02 de julho de 1998.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo